



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 2.321/2021	1
LEI Nº 2.322/2021	2
LEI Nº 2.323/2021	3
LEI Nº 2.324/2021	5
DECRETO Nº 6.484/2021	6
EDITAL DE PSS Nº 041/2021	6
LICITAÇÕES	8
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020	8
EXTRATO DO ATA RP Nº 273/2021	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021	8
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021	9
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021	9

LEI Nº 2.321/2021

LEI Nº 2.321, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei nº 1.583/2015, alterada pelas Leis nº 1.879/2017 e nº 2.104/2019 instituidora do Plano Municipal de Educação, para o decênio de 2015/2025.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.583, de 24 de junho de 2015, e suas alterações, que “Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025”, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Estratégia 19.25 do Anexo I, parte integrante da Lei nº 1.583/2015, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“META 19

Estratégia:

19.25 Atribuir ao Fórum Municipal de Educação a coordenação da Conferência Municipal de Educação de Céu Azul, que será realizada bianualmente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos das Leis nº 1.583/2015, nº 1.879/2017 e nº 2.104/2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.322/2021

LEI Nº 2.322, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Concede Aumento ao Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Céu Azul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Céu Azul, ficam fixados a partir de 1º janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024 com os seguintes valores:

Prefeito: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);

Vice-Prefeito: R\$ 5.181,90 (cinco mil cento e oitenta e um reais e noventa centavos);

Secretários: R\$ 6.382,50 (seis mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Céu Azul Município de Céu Azul, Paraná, constantes no artigo 1º poderão ser corrigidos anualmente, por Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual na mesma data e índice dos reajustes dos servidores públicos municipais, até o limite dos índices oficiais da inflação acumulada no ano anterior, para efeito da proteção assegurada no Art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 22 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.323/2021

LEI Nº 2.323, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Céu Azul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal em Céu Azul - PR, órgão consultivo e instrumento de política pública municipal de proteção e gerenciamento de meios para a execução de ações voltadas à saúde, à proteção, a defesa e ao bem estar dos animais visando à saúde humana, dos animais e a proteção ambiental.

Art. 2º O Conselho de Proteção e Bem-estar animal, fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivos:

- I – Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;
- II – Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar ações do Poder Público para o cumprimento da política de proteção animal;
- III - Promover ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal:

- I - emitir pareceres em situações definidas nesta Lei;
- II - avaliar projetos no âmbito do Poder Público relacionado com a proteção dos animais e controle de zoonoses;
- III - propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento dos direitos dos animais;
- IV - propor e buscar parcerias com empresas públicas e privadas, na busca de auxílio financeiro ou força de trabalho para o cumprimento da política de proteção e bem-estar dos animais;
- V - propor prioridade e linhas de ações para alocação de recursos em programas e projetos relacionados a proteção e guarda responsável dos animais;
- VI - solicitar e acompanhar ações dos órgãos da administração municipal que tenham incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
- VII - acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;
- VIII - requisitar e acompanhar diligências para adoção de providências contra situações de maus tratos aos animais;
- IX - requerer ao Poder Judiciário a proibição de tutela de animais e outras ações que visem à proteção animal em situações tipificadas como maus tratos;
- X - propor e auxiliar o Poder Público na promoção de campanhas de esclarecimento a população quanto a guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido em legislação;
- XI - contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável de animais;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

XII - incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal através de campanhas e esclarecimentos sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais, de adoção responsável, visando o não abandono, de registro de cães e gatos, de vacinação de animais para o controle da reprodução de animais domésticos, gatos e cães.

XIII - colaborar na realização de feiras de adoção de animais tutelados por grupo ou entidades de proteção.

Art. 4º O COMBEAN será constituído por 9 (nove) membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitido 1 (uma) recondução:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Estadual de Educação;

V - 1 (um) representante de entidade voltada à Vigilância Sanitária;

VI - 2 (dois) representantes de entidade, organização ou grupo voltado à proteção animal, não governamental, com endereço e domicílio em Céu Azul;

VII - 1 (um) médico veterinário da iniciativa privada;

VIII - 1 (um) representante do Sindicato Rural.

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação e o exercício da função de membros TITULARES E SUPLENTES do COMBEAN é gratuito e considerado serviço público de relevância, ficando vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 2º Cada membro terá direito a um voto.

§ 3º O COMBEAN será presidido por um de seus membros, eleito por maioria simples, na primeira reunião ordinária, ficando os dois segundos mais votados eleitos para os cargos de Vice-presidente e Secretário.

§ 4º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito.

§ 5º A substituição de representantes será efetivada mediante justificativa aprovada pela maioria, mantendo-se inalterada a sua constituição.

§ 6º A inclusão de novos representantes ou entidade se dará por ato do Poder Executivo.

Art. 5º As decisões do COMBEAN serão tomadas pela maioria simples de seus membros, com a presença de no mínimo 50% dos membros titulares, contando com o presidente que terá voto de qualidade.

Art. 6º As reuniões serão abertas aos cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares.

Art. 7º A periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias e demais procedimentos de funcionamento do COMBEAN serão estabelecidas em regimento próprio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.324/2021

LEI Nº 2.324, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 20.139,48** (vinte mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.060000 - Atividades para atendimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **344** - 451R\$.....18.939,48

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **344** - 452R\$.....1.200,00

TOTALR\$.....20.139,48

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **344** – AP SUS Estadual – Exercício Anterior.....R\$.....20.139,48

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 73ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 27ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.484/2021

DECRETO Nº 6.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.324/2021, até a importância de **R\$ 20.139,48** (vinte mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.060000 - Atividades para atendimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – **344** - 451R\$.....18.939,48

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – **344** - 452R\$.....1.200,00

TOTALR\$.....20.139,48

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **344** – AP SUS Estadual – Exercício Anterior.....R\$.....20.139,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

EDITAL DE PSS Nº 041/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 041, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o **Edital nº 025/2021**, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	ANDRESSA MARCELLY LOURENÇO LUI	ENFERMEIRO

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco Itaú;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exames complementares: Hemograma completo, Anti HCV, Anti HBS, Anti HBC e HBS Ag.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 22 de dezembro de 2021.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 1/2020 – Aditivo nº. 2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): CLÍNICA CARDIOLÓGICA CASCAVEL LTDA

OBJETO: Contratação de clínica médica para realização de consultas médicas na especialidade em cardiologia, para atender a demanda das unidades de saúde, conforme especificações constantes no edital. ALTERAÇÃO: promover a renovação do contrato prorrogando o prazo de vigência e a prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023. Bem como promover o reajuste dos serviços com base no índice do INPC.

VIGÊNCIA: 05/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DATA DA ALTERAÇÃO: 15/12/2021

VALOR DO ADITIVO: R\$ 96.636,00

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MARCELO PANDOLFO

EXTRATO DO ATA RP Nº 273/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 273/2021 – Ref. Pregão nº. 112/2021 - Forma Presencial

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

FORNECEDOR: VANDERLEI JOSE STRINGARI 48387363987

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de limpeza de fossas, de residências de munícipes que necessitam de tal serviço e possuem cadastros no Departamento de Assistência Social, bem como de prédios públicos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se a disposição para consulta pública no site: www.ceuazul.pr.gov.br

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 66.160,00

PRAZO VIGÊNCIA: 21/12/2022

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO,

Vanderlei José Stringari

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 75/2021 de 20/12/2021 – Ref. Tomada de Preços nº. 6/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): RIBER CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução de obra de terraplanagem, meio fio e drenagem em vias urbanas, conforme projetos e conforme estabelecido no Edital

VALOR: R\$ 174.359,38 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)

PRAZO VIGÊNCIA: 19/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

449051020200	4730	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS
--------------	------	-------------------------------------

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e Edeimar Ribeiro dos Santos



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

QUARTA-FEIRA, 22/12/2021

ANO: X Nº: 2.893 EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 111/2021**, que tem por objeto (Aquisição de veículo de passeio, sendo um automóvel hatch, fabricação/modelo 2021/2022, novo zero km, potência mínima 75 CV (E) 72 CV (G), capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no modelo 07, e condições do edital), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	21.212.879/0001-05	01	69.990,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de dezembro de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 113/2021**, que tem por objeto (Aquisição de veículo caminhão, equipado com baú, novo/zero km, capacidade de PBT de no mínimo 10.000 kg, referente plano de aplicação do Convênio da Itaipu Binacional nº 4500062529 - Programa 239 - Ação 5038), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Lotes Homologados	Valor R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	04.640.295/0001-11	01	329.900,00

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de dezembro de 2021

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)